



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**LEI Nº 1.125/2024**

**Dispõe sobre a ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente o seguinte Crédito Especial:

02 – EXECUTIVO
02.29 – Fundo Municipal de Saúde
02.29.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.302 – Assistência Médica, Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0043 – Gestão Serviços de Média e Alta Complexidade
<b>10.302.0043.2057 – Serviços de Média e Alta Complexidade de Saúde</b>
<b>4.4.70.71.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público</b>
<b>Fonte: 1.500.000.1002–Recursos Não Vinculados de Impostos R\$ 5.000,00</b>
<b>TOTAL.....R\$ 5.000,00</b>

02 – EXECUTIVO
02.90 – Reserva de Contingência
02.90.01 – Reserva de Contingência
99 – Reserva de Contingência
99.999 – Reserva de Contingência
99.999.9999 – Reserva de Contingência
99.99.9999.9999 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência
<b>Fonte: 1.500.000.0000–Recursos Não Vinculados de Impostos..... R\$ 5.000,00</b>
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO PARCIAL..... R\$ 5.000,00</b>

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 16 de abril de 2024.

Paulo Cezar de Almeida  
Prefeito Municipal